



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1519/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0588/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar Rua Aurélio Neves, Avenida José Rodrigues dos Santos, Rua José Gustavo Paiva e Engenheiro Sá Freire- Subprefeitura Sapopemba: Praça Cobra Futebol Clube.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 36 a 41).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 38 e 41 dos autos.

**SUBSTITUTIVO
Nº**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0588/15.**

Denomina Praça Cobra Futebol Clube o espaço livre que especifica, situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Cobra Futebol Clube o espaço livre, delimitado pela Av. José Rodrigues dos Santos, Rua Aurélio Neves e confluência das Ruas Marcondes Machado com Engenheiro Sá Freire, localizado no setor 155, quadras 183, 186, situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16.11.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Ari Friedenbach - PHS
Mário Covas Neto- PSDB
Arselino Tatto - PT - Relator
Eduardo Tuma- PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/11/2016, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.